



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira

Poder Legislativo

Página 1 de 4

LEI Nº 761 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA

EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA DE PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS POR GUARDAS MUNICIPAIS E MEMBROS DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL E DETERMINA A SUA INCORPORAÇÃO NAS ROTINAS DESSAS CORPORAÇÕES, DE FORMA FACULTATIVA A CADA SERVIDOR”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º.Fica instituído o programa de prática de atividades físicas e desportivas por Guardas Municipais e membros da Defesa Civil de Porto Real e determina a sua incorporação nas rotinas dessas corporações, de forma facultativa a cada servidor.

Art.2º.A prática das atividades físicas e desportivas deverá incorporar a rotina dos Guardas Municipais e membros da Defesa Civil de PortoReal que assim desejarem.

Art.3º.As atividades que se referem ao caput do art.1º, só poderão ser executadas após avaliação física, social e psíquica de cada servidor, observando-se a compatibilidade de sua idade e condição cardiorrespiratória com as atividades desenvolvidas.

Art.4º.As atividades físicas e desportivas em questão deverão contar sempre com a supervisão de profissionais de educação física, tecnicamente aptos e devidamente habilitados.

Art.5º.As atividades físicas e desportivas deverão se realizadas nas próprias corporações da prestação de serviço.

Art.6º.Incorrerá em falta disciplinar grave a autoridade que concorrer para a inobservância de seus ditames.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira

Poder Legislativo

Página 2 de 4

Art.7º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art.8º. As despesas de correntes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

